

Carta Contrato nº: 185153

São Leopoldo, 11 de Fevereiro de 2026

À

SUPERINTENDENCIA DOS SERVICOS PENITENCIA

Endereço: AV JOAQUIM PORTO VILLANOVA 201 JD DO SALSO

Município: PORTO ALEGRE UF: RS

CEP: 91410-400

Assunto: Ligação Nova BT - Poder Público

Nota Serviço (SAP): 300001111506

Local de Execução: EST MUN ROSA FERRI MARTINI 9876 CRIUVA RURAL CAXIAS DO SUL RS

Prezado consumidor,

Em atenção à solicitação registrada em nosso sistema por meio do Protocolo/Atividade número 2002294905, a RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., concessionária de serviços públicos de energia elétrica, com sede na cidade de São Leopoldo, Avenida São Borja, 2801 - Bairro Fazenda São Borja - CEP 93032-525 inscrita no **CNPJ/MF sob nº 02.016.440/0001-62**, doravante denominada simplesmente DISTRIBUIDORA, informa que **será necessária a execução de obras na rede de distribuição** de energia elétrica e **não haverá** Participação Financeira do Consumidor - PFC.

O orçamento da DISTRIBUIDORA, apresentado nesta carta, tem validade de 10 dias úteis a partir do recebimento desta correspondência.

Para a execução da referida obra e conforme artigo 86, da Resolução Normativa ANEEL nº 1000 de 07 de dezembro de 2021, a obra poderá ser executada tanto pela DISTRIBUIDORA como pelo próprio consumidor por meio de empresa contratada diretamente por ele e a formalização da escolha por uma dessas opções deverá ser por meio do **TERMO DE OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS**, o qual segue anexo e deverá ser encaminhado à DISTRIBUIDORA dentro do prazo de 10 dias úteis a partir do recebimento desta correspondência, conforme artigo 83, Inciso I da Resolução Normativa ANEEL no 1000.

Importante:

- Reforçamos que, conforme a Resolução Normativa ANEEL no 1000, artigo 83, parágrafo 3º, a não manifestação até o término do prazo indicado no Inciso I do caput caracteriza a concordância do consumidor e demais usuários com o orçamento de conexão recebido e a opção de execução pela distribuidora.
- Entretanto, se o TERMO com a sua autorização for recebido antes dos 10 dias, a Distribuidora poderá, caso possível, antecipar o início da sua obra.

Disponibilizamos a seguir, informações comerciais, técnicas e financeiras sobre a obra:

1 - ORÇAMENTO DA DISTRIBUIDORA

Memória de Cálculo dos Custos

DESCRIÇÃO	Valor
Materiais	R\$ 17.537,62
Mão de Obra	R\$ 4.754,73
Serviços de terceiros no poste da distribuidora	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$
Administração	R\$ 0,00
Diversos	R\$ 0,00
CUSTO TOTAL DA OBRA - CTO	R\$ 22.292,35
CUSTO DE RESERVA DE CAPACIDADE - CRC (Responsabilidade da distribuidora)	R\$ 13.442,29
ENCARGOS RESPONSABILIDADE DA DISTRIBUIDORA - ERD (Responsabilidade da distribuidora)	R\$ 24.733,20
PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DO CLIENTE - PFC $PFC = [(CTO - CRC) - ERD]$	R\$ 0,00

A DISTRIBUIDORA iniciará a execução da obra após tomar conhecimento do pagamento do mencionado boleto bancário, o que terá caracterizado a opção de execução da obra por ela, e satisfeitas todas as condições exigidas pela legislação vigente.

Conforme Art. 87 da Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021, as possíveis licenças, autorizações, desapropriações e instituições de servidão administrativa serão de responsabilidade da distribuidora.

Prazo máximo para conclusão da obra: 60 dias corridos após o seu início.

O Cronograma Financeiro/Investimento da DISTRIBUIDORA é o que segue:

Para início da obra: R\$ 17.537,62

No término da obra: R\$ 4.754,73

2 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS E COMERCIAIS SOBRE A OBRA

2.1 - Encargo de Responsabilidade da DISTRIBUIDORA - ERD

O valor inicial do Encargo de Responsabilidade da DISTRIBUIDORA - ERD, assumido pela DISTRIBUIDORA, foi calculado segundo a fórmula que se segue.

$$\text{ERD} = \text{DEMANDAERD} \times K$$

Onde,

ERD = Encargo de Responsabilidade da DISTRIBUIDORA

DEMANDAERD = Média das demandas dos 12 (doze) primeiros meses previstas para faturamento.

É a demanda obtida por meio da aplicação, sobre a carga instalada prevista do fator de demanda da correspondente atividade dentro da sua classe principal;

K = fator de calculo do ERD, calculado conforme fórmula definida no artigo 109 da REN ANEEL 1000/2021 que representa a participação financeira da DISTRIBUIDORA, em Reais para cada kW demandado;

Logo:

$$\text{ERD} = 35.292 \times 700,816049$$

$$\text{ERD} = 24.733,20$$

O valor do Encargo de Responsabilidade da DISTRIBUIDORA - ERD é limitado ao custo da obra.

2.2 - Participação Financeira do Consumidor - PFC

O montante da Participação Financeira do Consumidor - PFC é calculado conforme fórmula:

$$\text{PFC} = (\text{CTO} - \text{CRC}) - \text{ERD}$$

Onde,

PFC: Participação financeira do cliente no valor do custo da obra necessária ao atendimento da sua solicitação;

CTO: Custo total da obra, composto pela somatória de todos os custos (materiais, mão de obra, serviços de terceiros e outros) necessários à execução da obra na Rede de Distribuição de energia elétrica;

CRC: É a parcela do custo total da obra que implica em reserva de capacidade no sistema, obtida com a aplicação do **Fator de Proporcionalidade (kfp)**.

- **Fator de Proporcionalidade (kfp)** é a relação entre a maior demanda de carga ou geração a ser atendida ou acrescida e a máxima demanda disponibilizada pelo orçamento no ponto de conexão, conforme Art. 108 da Resolução Normativa 1000/ANEEL de 07/12/2021.

$$\text{Fator K} = \frac{\text{Demanda solicitada}}{\text{Demanda disponibilizada}}$$

Logo:

$$\text{PFC} = (\text{R\$ } 22.292,35 - \text{R\$ } 13.442,29) - \text{R\$ } 24.733,20$$

$$\text{PFC} = \text{R\$ } 0,00$$

2.3 - Atividade exercida na sua unidade consumidora (conforme sua declaração):

- Classe: Poder Público
- Atividade: Segurança e ordem pública

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Pág. 3 de 5

Site: www.rge-rs.com.br

Central de Atendimento: 0800 970 09 00

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 541 33 36 - AGERGS: 0800 727 01 67- ANEEL: 167

Carta nº: 185153

2.4 - Tarifas aplicáveis

Tarifa do Grupo/Subgrupo: Poder Público Monômia

2.5 - Limites e indicadores de continuidade individual

- **DIC** = 10,870
- **FIC** = 7,970
- **DMIC** = 5,880

Onde:

DIC - Duração de Interrupção Individual por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão;

FIC - Frequência de Interrupção individual por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão;

DMIC - Duração Máxima de Interrupção Contínua por Unidade Consumidora ou por Ponto de Conexão.

2.6 - Relação de obras e serviços necessários

ATENDIMENTO BT COM OBRA QUE INCLUA A INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR

2.7 - Característica técnicas

- **Tipo de Fornecimento:** 3 - Trifásico
- **Padrão de entrada solicitado:** C11
- **Tensão nominal de fornecimento:**
- **Demanda solicitada:** 68 kVA

Observação:

"Demanda solicitada" é obtida por meio da aplicação, sobre a carga instalada prevista, do fator de demanda da correspondente atividade dentro da sua classe principal.

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ATENÇÃO: Siga as instruções abaixo para preenchimento do Termo de Opção.

I - Se o solicitante for **Pessoa Jurídica**, é obrigatório que o assinante seja um representante legal e para tanto, deverão ser enviadas junto com este termo, as comprovações. Como exemplo, temos:

- **Sociedade anônima:** Cópia do Estatuto Social ou Ata da última assembleia, etc.
- **Outras sociedades:** Cópia do Contrato social com última alteração da representação da sociedade;
- **Procuração** com firmas reconhecidas em cartório;
- **Outras comprovações legais** que julgar necessárias ou suficientes.

II - Se **Pessoa Física**, caso o assinante não for a própria pessoa, o seu representante deverá também apresentar procuração com firma reconhecida em cartório.

III - Forma para envio do Termo à Distribuidora

● **Documentação digitalizada:**

- Enviar pelo E-mail: atendimentoorge-pp@cpfl.com.br, ou

● **Documentação em papel:**

- Aos cuidados da Gerência de Relacionamento com o Poder Público e Grupo A

- Avenida São Borja, 2801 - Bairro Fazenda São Borja - CEP 93032-525 - São Leopoldo - RS

TERMO DE OPÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Eu, _____ CPF Nº _____, declaro que li as orientações acima e aceitei todas as condições e prazos informados pela DISTRIBUIDORA por meio da Carta de apresentação nº 185153 de 11 de Fevereiro de 2026 referente ao Protocolo/Atividade nº 2002294905 e ainda que, para a execução das obras na rede de distribuição **escolho a opção abaixo:**

OPÇÃO Nº 1 [] QUE AS OBRAS SEJAM EXECUTADAS POR ESSA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA

Nesta opção, o contratante está ciente de que poderia contratar a elaboração do projeto da obra e sua respectiva construção com terceiros, mas, por vontade própria, independentemente de qualquer tipo de coação, preferiu, por interesse particular, contratar a Distribuidora para os serviços que são objetos do presente contrato".

OPÇÃO Nº 2 [] CONTRATAREI COM RECURSOS PRÓPRIOS PRESTADOR DE SERVIÇOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Nesta opção, as informações e orientações que regularão todas as tratativas técnicas e comerciais envolvidas nessa forma de execução encontram-se na Norma Técnica - NT "Construção de Redes Por Terceiros - Nº 14186" disponibilizada no site da DISTRIBUIDORA www.rge-rs.com.br, em "Informações Úteis -> Normas Técnicas -> Todas as Normas Técnicas".

Conforme Art. 114, Incisos I, II e III, da Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021, a restituição dos valores aportados, associados às obras de responsabilidade da distribuidora, deve ser calculada levando-se em consideração o menor valor entre: custo da obra comprovado pelo consumidor, orçamento entregue pela distribuidora e soma do encargo de responsabilidade da distribuidora com outros itens de responsabilidade exclusiva da distribuidora, nos casos de obras com participação financeira.

Conforme Art. 116 da Resolução Normativa ANEEL nº 1000/2021, a restituição dos valores aportados associados as obras de responsabilidade da distribuidora podem ser realizadas por meio de depósito em conta corrente, cheque nominal, ordem de pagamento ou crédito na fatura de energia elétrica, conforme opção do consumidor.

NÃO PREENCHER se a escolha foi a OPÇÃO Nº 1.

Se a opção for por meio de depósito em conta corrente preencher os dados abaixo:

Nº Banco e Dígito: _____ Nº Agência e Dígito: _____, Nº Conta e Dígito: _____.

Nome Correntista: _____, CPF/CNPJ: _____.

Este termo de opção **somente será válido** se estiver devidamente preenchido e assinado pelo(s) responsável(is) e for entregue à Distribuidora **dentro do prazo de 10 dias úteis da data de recebimento da carta citada no termo.**

Município de _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Conte com a facilidade e comodidade dos nossos canais de relacionamento.

Site: www.rge-rs.com.br

Central de Atendimento: 0800 970 09 00

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala - 0800 774 41 20

Ouvidoria: 0800 541 33 36 - AGERGS: 0800 727 01 67- ANEEL: 167